

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IPATINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

AUTOS: 5007220-02.2016.8.13.0313 - **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: FLORIVALDO FLORIANO LEMOS - ME

OBJETO: Apresentar o Relatório de Atividades da Recuperanda, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico rj_transnego@realbrasilconsultoria.com.br, para onde poderão ser dirigidas **TODAS** as **INTIMAÇÕES** referentes a esta Recuperação Judicial.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Campo Grande (MS), 30 de Junho de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0313.2860.221116-JEMG

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SOBRELÓJA
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE/FAX +55 (21) 3090-2004

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

1

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 5007220-02.2016.8.13.0313- TJMG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Ipatinga
2ª Vara Cível de Ipatinga

30 de junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor José Carlos de Matos,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Florivaldo Floriano Lemos - ME sob n. 5007220-02.2016.8.13.0313, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: rj_transnego@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Florivaldo Floriano Lemos - ME
Rua Colônia, Nº 498, Bairro Bethania
Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/florivaldo-floriano-lemos-transnego/>

Sumário

1. Considerações Iniciais	4
2. Do Andamento do Processo	4
3. Da Análise Financeira das Devedoras.....	6
4. Da Transparência aos Credores do Processo de RJ	10
5. Encerramento	10



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: rj_transnego@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Floraldo Floriano Lemos - ME
Rua Colônia, Nº 498, Bairro Bethania
Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/floraldo-floriano-lemos-transnego/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora desde o último relatório protocolado no ID23683681.

Destarte, cumpre apontar que houveram poucas movimentações processuais no processo, desde a juntada do relatório predecessor, a qual será apresentada no tópico seguinte.

2.1. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Quanto a impugnação apresentada, destaca-se que o art.8º, parágrafo único, da Lei 11.101/05 prevê que a impugnação seja autuada em separado, e será processada nos termos dos arts.13 a 15 da referida lei, e que após manifestação da parte impugnada, deve-se ocorrer a intimação do AJ para que este apresente parecer sobre a matéria discutida.

Em análise ao site do TJMG verificamos que foi apresentada apenas uma impugnação por parte do credor Banco Bradesco a qual foi distribuída no dia 02 de maio de 2017, restando tempestiva, apenas aguardando a intimação desse AJ para se manifestar a respeito.

2.2. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - AGC

Conforme determina o art. 7º da LRFE, as referidas divergências e habilitações de créditos foram devidamente analisadas, sendo apresentado Quadro Geral de Creditores do AJ na data de 06 de abril de 2017 no ID21987942.

Por conseguinte, em atenção ao que dispõe ao art. 7º, §2º da lei, houve a publicação do Edital com a lista de credores do AJ

no Diário do Judiciário Eletrônico, Edição nº68/2017 na data de 20 abril de 2017.

Seguindo rito diferente das Impugnações, as Objeções devem ser apresentadas nos Autos de Recuperação Judicial, neste sentido, com a publicação iniciou-se o cômputo do prazo de 30 (trinta) dias para qualquer credor manifestar ao Juiz Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, tal como o prazo de 10 (dez) dias úteis para Impugnação ao Quadro de Credores do AJ.

Por conseguinte, fora acostada aos autos, dentro do prazo irrogado, até a presente data apenas 1 (uma) objeção ao Plano da Devedora. O Banco Bradesco interpôs objeção no ID23343906 alegando discordância quanto as formas de pagamento, proposta de novação da dívida, prazo e deságio propostos no plano para a classe II.

Nesta senda, considerando o que dispõe o art. 56, da LRFE, havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação, o juiz convocará a assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano, desta forma, no caso em apreço, tendo os credores apresentado objeção o Juiz designará a convocação da AGC para deliberar sobre o plano.

Neste sentido, o prazo para apresentação das Impugnações findou-se em 09 de maio de 2017 e para apresentação das Objeções ao Plano findou-se em 06 de junho de 2017.

Portanto, considerando que foi juntada objeção ao Plano de Recuperação apresentado pela devedora evoca a necessidade de se realizar a assembleia, para deliberar sobre a aprovação, ou rejeição, do referido Plano pela maioria dos credores.

Tendo em vista que o Douto magistrado solicitou a intimação desta Administradora Judicial a respeito da convocação da AGC, cumpre esclarecer que foi enviado por e-mail ao Patrono da recuperanda Termo de Diligência solicitando designação de data, local e hora para ocorrência da assembleia. Todavia até o momento da confecção deste relatório, não houve por parte da devedora qualquer resposta a respeito do que foi solicitado.

Por conseguinte, uma vez que não houve qualquer pronunciamento da recuperanda, entende este AJ, haver a necessidade de intimação da devedora solicitando resposta ao termo enviado, ou que o Juízo determine uma data hábil para realização do conclave.

Por fim, solicitamos desde já que, havendo decisão quanto a data e local para procedimento assemblear, que ocorra a publicação de edital do mesmo.

2.3. DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELA CREDORA FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER

Em atenção à intimação recebida por esta Administradora Judicial para nos manifestarmos a respeito da divergência apresentada pela credora Fundação São Francisco Xavier no ID18439287.

Em verificação ao processo, foi possível observar que a Credora apresentou impugnação contra a relação de credores elaborada por este Administrador Judicial. A princípio cumpre apontar que a impugnação da credora se mostrou errada quanto à forma, haja vista a tratativa dada na LRFE as Impugnações, devendo estas serem distribuídas e processadas em apartado, nos termos dos arts. 13 a 15 da referida lei.

Entende esta Administradora que deveria ser retirada a manifestação dos autos principais e processada em incidente próprio, em obediência à lei que rege a presente demanda processual.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Para proceder análise da situação financeira da devedora esta Administradora Judicial solicita documentação contábil da empresa Recuperanda, e apura vários indicadores de natureza econômica e financeira como parte da análise citada.

Destarte, nos Balancetes disponibilizados pode-se observar a ausência do Passivo Não Circulante, ou seja, ausência das obrigações de longo prazo, o que causou estranheza devido aos tipos de empréstimos que a empresa possui, entretanto, a ausência da referida conta não inviabilizou completamente a elaboração dos índices financeiros de endividamento, apesar de torna-los limitados.

Semelhantemente tornou improcedentes as análises concernentes aos índices de liquidez corrente e imediata, sendo assim a presente análise abrangera somente a liquidez geral da empresa em recuperação. Para corroborar com o entendimento dos interessados a seguir será apresentada a metodologia aplicada para o desenvolvimento das mesmas.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

➤ **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Conquanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores. Destarte, seguem os

balancetes disponibilizados a esta Administradora Judicial para apreciação dos interessados.

Quadro 1- Resumo Balanço Patrimonial

FLORIVALDO FLORIANO					
BALANCETES 2016 - 2017 (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
ATIVO					
CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	6.018,43	4.340,04	4.066,85	3.252,45	3.454,26
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	6.018,43	4.340,04	4.066,85	3.252,45	39.574,26
NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO	1.855.576,30	1.835.163,45	1.814.750,60	1.794.337,75	1.773.924,90
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.855.576,30	1.835.163,45	1.814.750,60	1.794.337,75	1.773.924,90
TOTAL ATIVO	1.861.594,73	1.858.015,35	1.829.017,45	1.827.099,54	1.813.499,16
PASSIVO					
CIRCULANTE					
PASSIVO EXIGÍVEL	75.535,78	79.644,03	84.822,51	82.354,86	92.251,14
EMPRÉSTIMOS	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.173.189,30	2.177.297,55	2.182.476,03	2.180.008,38	2.189.904,66
NÃO CIRCULANTE					
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-	-	-	-
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-311.594,57	-319.282,20	-319.282,20	-353.458,58	-352.908,84
TOTAL PASSIVO	1.861.594,73	1.858.015,35	1.863.193,83	1.826.549,80	1.836.995,82

3.1. EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

De acordo com o cenário de Recuperação Judicial, as dívidas da empresa são pagas de acordo com a capacidade da mesma de gerar recursos, principalmente os operacionais, quando a entidade passa por crise financeira ou possui baixo capital de giro a mesma acaba buscando outras formas para financiar suas atividades, assim passa a utilizar capital de terceiros.

O nível de endividamento de uma empresa expressa o percentual desta forma de capital utilizado para o financiamento dos ativos e operações. Desta forma, tem-se a seguir a percentagem de endividamento da empresa através dos indicadores apresentados na tabela abaixo:

Tabela 1- Níveis de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO					
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17
Endividamento Oneroso	113%	113%	115%	115%	116%
Endividamento Geral	117%	117%	119%	119%	121%

O endividamento oneroso é o índice que demonstra o grau de endividamento da empresa no que concerne empréstimos e financiamentos de ativos através de dívidas onerosas, sobre as quais incidem juros e encargos. No caso da empresa em questão este

é avaliado através do confronto entre Empréstimos e Financiamentos e o Ativo Total. O nível de endividamento da Recuperanda aumentou gradamente, mês a mês, desde janeiro, onde demonstrava o índice de 113% de endividamento, passando para 116% em maio de 2017.

Em análise ao endividamento geral da empresa verificou-se a evolução crescente do percentual, conforme tabela 1, sendo que o endividamento chegou a 121%, em maio, o que indica a dependência de recursos de terceiros maior que ao total de ativos.

3.2. NÍVEIS DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez de uma empresa representam a capacidade financeira que esta tem de quitar obrigações com terceiros, isto é, saldar dívidas. Baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações, sendo esses índices indicadores de continuidade da atividade empresarial.

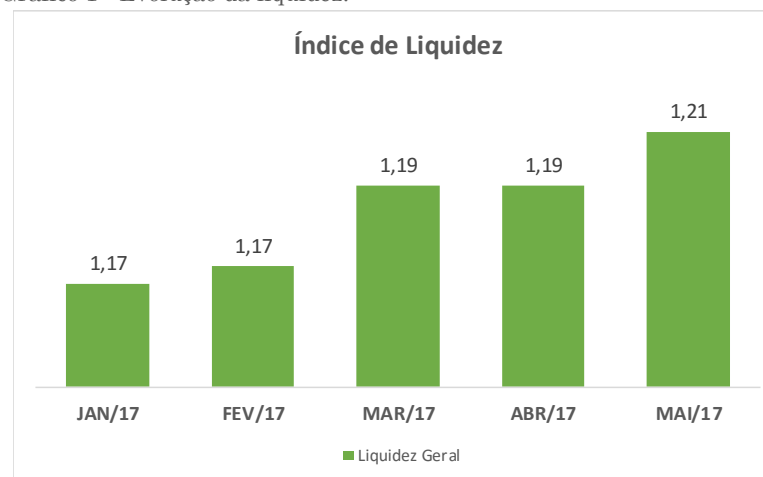
Tabela 2 - Liquidez da empresa

LIQUIDEZ					
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17
Liquidez Geral	1,17	1,17	1,19	1,19	1,21

Da mesma forma, faz-se necessário ponderar que possuir capacidade de pagamento não significa necessariamente que ocorrerá o gerenciamento eficiente de tais recursos, pois outros fatores devem ser considerados, até mesmo, a ciclo recebimento de vendas.

Seguindo, conforme explanado anteriormente a ausência de saldo em algumas contas impediram a realização de algumas análises, sendo assim o presente demonstrativo considerara somente o índice de liquidez geral.

Gráfico 1 - Evolução da liquidez.



Isto posto, a liquidez geral mede a capacidade de conversão em valores do total dos ativos para a quitação integral do Passivo Exigível da empresa, em outras palavras, caso houvesse a liquidação de todo o ativo da empresa ela possuiria em janeiro, R\$1,17 de recurso ativos para cada R\$ 1,00 de dívida alocada no passivo menos o PL. Em maio este índice aumentou, passando a apresentar R\$ 1,21 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

contato@realbrasilconsultoria.com.br • www.realbrasilconsultoria.com.br